



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 415, de 30 de dezembro de 1994

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLI-
COS MUNICIPAIS E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

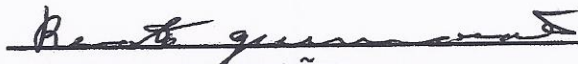
O Povo do Município de Matias Barbosa, através de se-
us representantes, votou e aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 20% (vinte por
cento) a todos os servidores ativos e inativos e pensionista da Pre-
feitura Municipal de Matias Barbosa, a partir de 01 de janeiro de
1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
à conta de dotações consignadas no orçamento de 1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
tra esta Lei em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos
a partir de 01 de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de dezembro de 1994.


- RENATO GUIMARÃES
Prefeito Municipal.